



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 90/2018 fls. 1/3

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 90/2018

Projeto de Lei nº 54/2018

Obriga a fixação da frase "Respeitar os idosos é respeitar a si mesmo" nos ônibus e nas repartições públicas municipais.

Autor: Vereador Luiz Carlos Meira da Silva

Relator: Vereador Cleuzer Marques de Lima

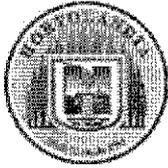
I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 54/2018, de autoria do Nobre Vereador Luiz Carlos Meira da Silva, que obriga a fixação da frase "Respeitar os idosos é respeitar a si mesmo" nos ônibus e nas repartições públicas municipais.

Em sua justificativa o Autor aduz que a propositura objetiva minorar os malefícios provenientes do ser humano, no tratamento para com os idosos, tanto nos ônibus, quanto nas repartições públicas, é que nos propusemos a que seja inserida a frase "Respeitar os idosos é respeitar a si mesmo" nestes locais.

Tendo em vista que o número de idosos cresce todos os anos no Brasil, devido ao aumento da expectativa de vida da população, e, só em 2016, foram registradas 32.632 denúncias de violência contra o idoso. A cada 10 minutos, um idoso é acredito no Brasil, o que nos faz pensar que esse assunto, apesar de triste e revoltante é, infelizmente, comum.

Em âmbito mundial, as estatísticas são ainda mais tristes: entre 5 a 10% dos idosos ao redor do mundo sofrem violência. A violência contra idosos vai muito além da violência física, também podemos considerar o abandono, a violência sexual, a violência patrimonial, verbal, psicológica como outras formas de agressão aos idosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 90/2018 fls. 2/3

Talvez a frase lida diariamente e por diversas vezes, fique marcada na memória de todos aqueles que usam o transporte coletivo e/ou as repartições públicas municipais, para melhorarem o tratamento dispensado aos idosos. Já está mais que na hora da população olhar o idoso com mais respeito e carinho, pensando que amanhã, também seremos mais alguns idosos.

II – ANÁLISE DA PROPOSITURA

A propositura dispõe que deverão ser afixados o teor da frase “Respeitar os idosos é respeitar a si mesmo” nos ônibus e nas repartições públicas municipal, e que no interior dos veículos utilizados na prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, em local visível, a ser definido pela Secretaria Municipal de Transportes.

Primeiramente cumpre relevar que a propositura não alcança as hipóteses cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Executivo, à luz das taxativas matérias elencadas nos artigos 61, §1º, da Constituição da República, e 24, §2º, da Carta Estadual.

Nesse sentido, a matéria não cuida da criação, organização, extinção ou modificação de órgãos da Administração, ou mesmo dispõe sobre cargos ou função pública; é dizer, não trata de matéria estritamente administrativa, irrelevante ser de iniciativa parlamentar

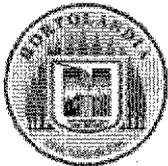
Assim sendo a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO DO RELATOR

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n.º 54/2018, nos termos desse Relatório.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2018.

Cleuzer Marques de Lima
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 90/2018 fls. 3/3

Acompanham o voto do Relator o Vereador:


Gervásio Batista Pozza
Membro


Paulo Pereira F ilho
Membro